

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Dia do servidor público****PORTARIA Nº 478 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, no art. 236 da Lei nº 8.112, de 1990 e no inciso IV do art. 62 da Lei nº 5.010, de 1966,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam transferidas para o dia 31 de outubro de 2013, quinta-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Na data mencionada no art. 1º e no dia 1º de novembro de 2013 não haverá expediente na Secretaria do Tribunal.

Art. 3º Os prazos que devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 4 de novembro subsequente (segunda-feira).

Brasília, 3 de outubro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 295/2013 - CPADI**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3838-93.2010.6.00.0000 BRASÍLIA-DF

REQUERENTE: COMITÊ FINANCEIRO NACIONAL PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - PSOL, POR SEU TESOUREIRO

ADVOGADOS: ANDRÉ BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI E OUTROS

MINISTRO HENRIQUE NEVES DA SILVA

PROTOCOLO: 38.838/2010

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3838-93.2010.6.00.0000 - CLASSE 25 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Henrique Neves da Silva.

Requerente: Comitê Financeiro Nacional Para Presidente da República (PSOL) - Nacional.

Advogados: André Brandão Henriques Maimoni e Outros.

DESPACHO

Trata-se de prestação de contas de campanha do Comitê Financeiro do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), relativa às eleições presidenciais de 2010.

Em despacho de fl. 790, observei que o partido se manifestou às fls. 733-737, trazendo documentos (fls. 739-785). Determinei, então, o encaminhamento dos autos à Coepa, a fim de que informasse se a documentação apresentada implicava modificação da manifestação conclusiva emitida nos autos.

A unidade técnica pronunciou-se à 793, afirmou que "os apontamentos descritos na informação nº 215/2011 COEPA/SCI foram objeto de manifestação pelo partido, sendo essa analisada por meio do parecer conclusivo apresentado por meio da Informação nº 513/2011 COEPA/SCI, finalizando a fase técnica do exame" (fl. 793). Concluiu-se pela recomendação emitida pela unidade.

Conforme despacho de fl. 790, proceda a Coepa à análise dos documentos trazidos pelo comitê financeiro, de modo a assinalar se eles implicam alguma modificação na manifestação conclusiva emitida pelo órgão técnico.

Publique-se.

Brasília, 1º de outubro de 2013.

Ministro HENRIQUE NEVES DA SILVA

Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº /2013 CPADI/SJD

PROTOCOLO: 26.248/2012 - BRASÍLIA-DF